



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12
Praça Martinico Prado, 1626
Telefone: (16) 3851-1400
Site: www.morroagudo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73
Praça Martinico Prado, 1646
Telefone: (16) 3851-1255
Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.928, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

*“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) a ser coberto com ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências”.*

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024 (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2025), outorgado pelo Artigo 8º, Parágrafo 2º da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024 (para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2025), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: *FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO*

Função: *04 Administração*

Subfunção: *123 Administração Financeira*

Programa: *0019 GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA*

Atividade: *2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação*

Fonte de Recurso: *01 (Tesouro)*

Código de Aplicação: *110 (Geral)*

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica).....R\$ 240.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARESR\$ 240.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor do total dos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, aberto no *caput* deste artigo, será COBERTO COM RECURSOS resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS e/ou TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias*), do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal):

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função: 99 Reserva de Contingência

Subfunção: 999 Reserva de Contingência

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Atividade: 9999 Reserva de Contingência

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 9.9.99.99.00 (RESERVA DE CONTINGÊNCIA)..... R\$
240.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES PARCIAIS E/OU TOTAIS.....R\$
240.000,00

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto neste Decreto, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2024, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, conforme estabelecido no Artigo 5º, da **Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024** (*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2025*).

ARTIGO 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo 30 de setembro de 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 4 de 5

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal nº 1.888 de 22 de novembro de 1995

e-mail: cmasmorroagudo@gmail.com

RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/2025

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) para custear a participação de delegados na Conferência Estadual Regionalizada em Ribeirão Preto.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. de Morro Agudo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), em conformidade com a Lei Municipal nº 2.800, de 23 de maio de 2012, que “Dispõe sobre a reestruturação do CMAS”, e o Decreto Municipal nº 4.278, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o seu Regimento Interno, através de sua Presidente e diante da deliberação Colegiada realizada na 18ª Reunião Extraordinária no dia 30 de setembro de 2025, registrada em Ata de nº 044;

CONSIDERANDO: A deliberação do Colegiado, ocorrida em Reunião Extraordinária realizada de forma online no dia 30 de setembro de 2025, para deliberar sobre a matéria;

CONSIDERANDO: A eleição de 02 (dois) delegados na Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 07 de julho de 2025, para representar o município na etapa seguinte;

CONSIDERANDO: As orientações da Nota Técnica nº 17/2025 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), que autoriza o custeio de despesas com diárias e passagens para os eventos das Conferências;

CONSIDERANDO: Que o Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de Controle Social do Programa Bolsa Família no âmbito municipal;

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidadania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 5 de 5



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal nº 1.888 de 22 de novembro de 1995

e-mail: cmasmorroagudo@gmail.com

CONSIDERANDO: Que os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) são transferidos pela União aos municípios e se destinam, entre outras finalidades, ao fortalecimento do controle social, incluindo o apoio à participação em conferências de assistência social.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, por deliberação do Colegiado, a utilização do recurso no valor total de R\$ 1.197,20 (mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos), proveniente do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF).

Art. 2º - O recurso aprovado no Art. 1º destina-se ao custeio de despesas com alimentação e pedágio para os Delegados participantes da Conferência Estadual Regionalizada em Ribeirão Preto – SP, conforme o seguinte detalhamento:

Alimentação: R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais);

Pedágio: R\$ 57,20 (cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo, 30 de setembro de 2025.

GISELI CRISTINA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

BIÊNIO 2025/2027

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidadania@gmail.com